

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 12 DE ABRIL DE 2023.-----**

A1 Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Valter Barreiros, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe da divisão administrativa, Francisco Coelho e o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

A3 Dando início aos trabalhos, a Câmara Municipal deliberou exarar em ata um voto de pesar pelo recente falecimento do senhor Agostinho da Fonseca dos Santos, empresário de sucesso na promoção e desenvolvimento do concelho que, para além de ter dado o seu importante contributo em algumas associações de Freches e Trancoso, em regime de substituição, desempenhou as funções de vereador da Câmara Municipal de Trancoso. Foi, ainda, deliberado dar conhecimento do teor desta deliberação aos seus familiares mais próximos, enviando-lhes sentidas

condolências.-----

A4 De seguida, a Câmara Municipal exarou em ata outro voto de pesar pelo falecimento do senhor Dr. José Francisco Amado Caramelo, ilustre trancosense que, para além de ser autor de obras literárias, algumas relacionadas com Trancoso, desempenhou diversas funções autárquicas, nomeadamente as de Presidente da Assembleia Municipal de Trancoso, entre os anos de 1983 e 1986. Foi, ainda, deliberado dar conhecimento do teor desta deliberação à sua família, enviando-lhe sentidas condolências.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A5 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 22 do passado mês de março submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

A6 Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador Cristóvão Santos, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.-----

A7

Disponibilidades de Tesouraria: -----

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 69, datado de 11 do corrente mês de abril e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.108.801,20€; -----
- Operações não Orçamentais: 329.846,24€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A8

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de março. ---

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao reconhecimento de interesse municipal na concretização de obras destinadas a utilização exclusivamente pecuária, em Freches.-----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao relatório

final, elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à prestação de serviços para “Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Trancoso”. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 15, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição nº 4 de trabalhos complementares a menos, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 11: Apreciação da 7ª e 8ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativas a dois

pedidos de isenção do pagamento de taxas, solicitados pela
Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativas ao exercício
ou não do direito de preferência na aquisição de um
imóvel, sito no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativas a uma
minuta de protocolo a celebrar com o Instituto da
Segurança Social, IP e o Instituto de Informática, IP,
relacionada com o tratamento e proteção de dados pessoais,
no âmbito da transferência de competências na área da
ação social.-----

Ponto 15: Análise, discussão e votação de proposta relativa à
autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras
de diversos trabalhadores do Município. -----

Ponto 16: Análise, discussão e votação relativas acerca de
pedido de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A9 **Intervenções:** Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para propor que a próxima reunião do executivo fosse antecipada para o dia 20 do corrente mês de abril, atendendo a que, no dia 27, irá ter lugar uma sessão da Assembleia Municipal, onde serão analisados e votados alguns assuntos que, previamente, terão que ser apreciados pela

Câmara Municipal. -----

Esta proposta foi, prontamente, aceite pelos senhores vereadores. -----

A10 De seguida, o senhor Presidente da Câmara informou que, nos próximos dias 18 e 19 de abril, no Pavilhão Multiusos de Trancoso, irão ter lugar dois jogos de preparação em futsal feminino, entre as seleções sub-21 de Portugal e Espanha. -----

A11 Concluindo a sua intervenção, o senhor Presidente referiu que o edifício dos Paços do Concelho já está a ser desocupado e que, possivelmente, já no próximo mês de maio, se irá libertar o imóvel, a fim de poderem ser iniciados os trabalhos inerentes à empreitada contratada. -----

A12 Seguidamente, interveio o senhor vereador João Carvalho para formular três sugestões. -----

Assim, começou por sugerir, à semelhança do que já fez, há mais de um ano, a colocação de corrimãos simples, nos seis acessos às muralhas, facilitando a mobilidade, em segurança, de pessoas, nomeadamente das mais débeis. -----

De seguida, depois de registar, com agrado, a participação do senhor Presidente da Câmara na plantação de árvores que os alunos da EB 2 e 3 de Trancoso concretizaram, no passado dia 29 de março, na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso, sugeriu que se fizessem mais plantações de árvores, nas zonas

verdes da cidade, nomeadamente nas urbanizações de Santa Maria e Quinta do Conde e, acima de tudo, no Campo da Feira, onde existem várias espécies já mortas. Acrescentou que esta intervenção deverá ser bem cuidada, preparando o terreno e colocando árvores já com algum porte, na altura julgada mais adequada, de forma a que aquele espaço se torne mais atrativo, com indispensáveis sombras. -----

A terceira sugestão do senhor vereador relaciona-se com a falta de habitações em Trancoso e Vila Franca das Naves. Depois de referir que os anteriores executivos liderados pelo PSD se preocuparam em criar condições favoráveis aos promotores de investimento para construção de habitações a custos controlados, com o apoio do Instituto Nacional de Habitação, o que levou a que fossem construídos 114 fogos em Trancoso, embora 6 inacabados, e 12 em Vila Franca das Naves, sugeriu que o atual executivo camarário delineasse uma estratégia que tornasse Trancoso mais atrativo a potenciais investidores na área da construção de habitações. Acrescentou que o protocolo de cooperação assinado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana e a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, no âmbito do PRR, referido na reunião de oito do passado mês de fevereiro, prevendo investimentos de cerca de um milhão e cem mil euros, para aquisição e

reabilitação de edifícios em Trancoso, não é suficiente. Por outro lado, referiu que a revisão do PDM diminuiu a área concelhia edificável, complicando a aquisição de terrenos destinados a construção, o que leva a que, em Trancoso e Vila Franca das Naves, não surjam habitações novas à venda, dificultando a vida a quem se queira fixar em Trancoso. Como tal, disse que, no País, são necessárias medidas urgentes que promovam novas construções a custos controlados, tendo, de seguida, formulado a seguinte questão: -----

‘Se aparecerem empreendedores, o Município de Trancoso tem terrenos infraestruturados disponíveis?’ -----

Concluindo a sua intervenção, em nome dos vereadores eleitos pela Coligação PSD/CDS-PP, apresentou a seguinte sugestão:--

‘Consideramos pois importante que este órgão executivo faça uma reflexão estratégica, com a presença e a colaboração dos técnicos municipais, com agendamento de um ponto específico na ordem trabalhos de uma das reuniões camarárias de junho/julho, acerca do futuro da habitação para a cidade de Trancoso e para Vila de Franca das Naves, tendo a consciência que, entre a decisão de afetação de espaços, definição de novas áreas de construção, nomeadamente em Trancoso, alterações se as houver ao PDM ou a execução de planos de pormenor ou alteração de loteamentos existentes, até à criação de

verdadeiras áreas edificáveis, poderá demorar, no mínimo, de dois a seis anos. -----

Reafirmamos que, hoje, em Trancoso e Vila Franca das Naves não existe uma casa ou um apartamento novo à venda, e, sem habitação, não existe fixação de pessoas, o que acelera perda de população, e, conseqüentemente, perda de economia para o concelho.’ -----

A13 Usando da palavra, o senhor vereador Cristóvão Santos começou por referir que o próximo dia 18 de abril é o Dia dos Monumentos e Sítios. Acrescentou que, no ano passado , as comemorações decorreram em Vilares e que, nessa altura, o senhor Presidente da Câmara, disse que, após serem concluídos os trabalhos de escavação arqueológica que têm estado a decorrer em Moreira de Rei, seriam desenvolvidos trabalhos similares em Vilares. Como tal, perguntou se esses trabalhos em Moreira de Rei já estavam concluídos e se, este ano, iria haver alguma comemoração do Dia dos Monumentos e Sítios. --

A14 Em resposta às sugestões e questões formuladas, o senhor Presidente da Câmara disse estar de acordo com as reflexões apresentadas pelo senhor vereador João Carvalho, acrescentando que:-----

- junto da Direção Regional de Cultura do Centro, se irá analisar a possibilidade de colocar corrimãos nos acessos

às muralhas;-----

- se irá incumbir as senhoras engenheiras municipais ligadas ao ambiente de desenvolverem um trabalho que conduza à plantação de novas árvores, tal como foi sugerido pelo senhor vereador;-----

- a Câmara Municipal irá fazer um esforço acrescido para que os investidores possam apostar na construção em Trancoso, de forma que haja mais fixação de população. Acrescentou ainda que, por um lado, a Câmara Municipal está a preparar nove lotes no Bairro Senhora da Fresta que, seguidamente, serão disponibilizados para construção e que, por outro lado, já se solicitou ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana que concluísse as obras nos seis apartamentos inacabados, no Bairro de São Domingos.-----

No que diz respeito ao Dia dos Monumentos e Sítios, referiu que se irá assinalar o dia, no Castelo, em Moreira de Rei, ou noutro espaço, com possíveis visitas a outros locais, embora, nesse mesmo dia, tenha lugar a apresentação de uma prova de ciclismo que irá decorrer no dia 23 de abril. -----

Por último, o senhor Presidente da Câmara disse que, em Moreira de Rei, ainda estão a trabalhar seis pessoas, nas escavações arqueológicas e que, para Vilares, se irá procurar

encontrar outra solução, talvez com o recurso à contratação de uma prestação de serviços com uma empresa especializada na matéria. -----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A15 De seguida, foi presente informação n.º 5461 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL em julho de 2022, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 85º da Lei 12/2022, de 27 de junho, Lei de Orçamento de Estado 2022, mantendo-se tal circunstância até à data de aprovação de contas do exercício de 2022, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º, da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei Orçamento de Estado para 2023. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do

referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de abril de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 2.683.789,25 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A16 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4349 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, de Maria da Conceição Costa Pereira da Fonseca, residente em Fornos de Algodres, na qualidade de herdeira, da herança de Eduardo de Almeida, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no Altinho de Santiago, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 921 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos

ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A17 Em seguida, foi presente o requerimento número 4357 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, de Alcina da Conceição Meireles Domingues, residente em Corças, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Domingos Rito Dias, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita no lugar de Oitão, em Corças, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 684 da União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A18 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4358 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, de Alcina da Conceição Meireles Domingues, residente em Corças, na qualidade de cabeça de casal da herança de João Domingos Rito Dias, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua do Ribeiro, em Corças, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 579 da União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, uma vez que

a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto -
Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos
ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

A19 Em seguida, foi presente o requerimento número 4395 da
Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em
28 do passado mês de março, de Hermínia Lucinda Tarouca
Sampaio Vilafanha, residente em Carnicães, na qualidade de
proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização
respeitante a uma habitação, sita na rua de Além do Ribeiro, em
Carnicães, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 306 da
União das Freguesias de Vilares e Carnicães, uma vez que a
mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto -
Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

***A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos
ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --***

A20 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4730 da
Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em
3 do corrente mês de abril, de Celestino Domingues Nunes,
residente em Ramada, na qualidade de herdeiro da herança de
Faustino dos Santos Nunes, a solicitar dispensa de autorização
de utilização respeitante a uma edificação tipo ‘Outros’, sita na
rua Principal, em Barrocal, inscrita na matriz predial urbana

sob o artigo 408 da Freguesia de Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A21 Em seguida, foi presente o requerimento número 4733 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de abril, de Celestino Domingues Nunes, residente em Ramada, na qualidade de herdeiro da herança de Faustino dos Santos Nunes, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma edificação tipo ‘Outros’, sita na rua Principal, em Barrocal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 407 da Freguesia de Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A22 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4726 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 3 do corrente mês de abril, de Celestino Domingues Nunes, residente em Ramada, na qualidade de herdeiro da herança de Faustino dos Santos Nunes, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Principal,

em Barrocal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 406 da Freguesia de Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A23 Em seguida, foi presente o requerimento número 4883 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 4 do corrente mês de abril, de Georgina Maria Saraiva Paulos Pereira, residente em Tamanhos, na qualidade de herdeira da herança de Maria Luísa Saraiva, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita em Frechão, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 583 da União das Freguesias de Freches e Torres, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A24 Seguidamente, foi presente o requerimento número 5049 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 11 do corrente mês de abril, de Maria Fernanda de Sousa Dias Ferreira Braga da Cruz, residente no Porto, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização

respeitante a uma edificação, destinada a armazém, sita no lugar de Vale Azedo, em Castaíde, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2684 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de março: -----

A25

Seguidamente, foi presente informação n.º 5457 da sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras, a dar conta das operações urbanísticas realizadas, durante o passado mês de março, designadamente as que estão sujeitas a autorização de utilização, despachadas pelo senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com ulteriores alterações, que se reproduz na íntegra:-----

‘Licenças Administrativas: -----

- *Licença administrativa para construção de uma habitação, alvará n.º 5/2023 (Proc. Interno 01/2023/52), em nome de Luís da Fonseca de Campos Albuquerque, sito em Chães - Freguesia de Aldeia Nova. -----*

- *Licença administrativa para alteração de uma instalação de armazenagem e abastecimento de combustíveis, alvará n.º 6/2023, em nome de Distritrancoso - Supermercados, Lda., sito no lugar de São Domingos, em Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
- *Licença administrativa para reconstrução e alteração de um edifício de habitação, alvará n.º 7/2023 (Proc. Interno 01/2023/17), em nome de Ricardo José Castro Ferreira, sito em Rua Chão do Porto - Freguesia de Cogula. -----*
- *Alterações à licença administrativa para a construção de uma moradia (Proc. Interno 01/2020/502), em nome de José Inácio Almeida e Costa, sito na Quinta D. Maria, Lote 35, em Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
- *Licença administrativa para legalização de alterações a um edifício (Proc. Interno 01/2019/115), em nome de Quinta do Rajal Unipessoal, Lda., sito na Quinta do Rajal, em Vila Franca das Naves - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital. -----*
- *Licença administrativa para legalização de ampliação de um edifício (Proc. Interno 01/2018/23), em nome de Prisca Alimentação, SA, sito no Bairro de Santa Luzia, em*

Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----

- Licença administrativa para legalização de um edifício para garagem (Proc. Interno 01/2022/568), em nome de Ilídio Manuel Ribeiro, sito em Golfar - Freguesia de Moreira de Rei. -----

- Licença administrativa para legalização de alterações a um edifício de habitação (Proc. Interno 01/1981/319), em nome de João Simão Oliveira dos Santos, sito no lugar de Trigueira, em Vilares - União das Freguesias de Vilares e Carnicães. -----

- Licença administrativa para reconstrução e ampliação de um edifício (Proc. Interno 01/2023/85), em nome de AMB 2 Imobiliária, Lda., sito em Estrada da Póvoa - Freguesia de Póvoa do Concelho - Parecer Desfavorável. -----

- Licença administrativa para alteração e ampliação de um edifício de habitação (Proc. Interno 01/2023/24) em, nome de Orlando José Saraiva Gomes Amaral, sito em Rua António Maria Mateus - Freguesia de Reboleiro -Parecer Desfavorável. -----

Autorizações de Utilização: -----

- Alvará de Utilização nº 11/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/27), em nome de Capelão & Gonçalves,

- Lda., sita no Loteamento Qtª D. Maria, Lote 94, em Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
- Alvará de Utilização nº 12/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/34), em nome de Cabeça de Casal da Herança de Maria de Deus Lopes, sita na Rua Principal, em Valcovo - Freguesia de Moreira de Rei. -----*
- Alvará de Utilização nº 13/2023 (Fração B) para arrumos (Proc. Interno 09/2019/19), em nome de Miguel João Mendes do Amaral Santiago Fernandes e Luís Gonçalo Mendes do Amaral Santiago Fernandes, sito na Rua Dr. Fernandes Vaz, em Trancoso - União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior. -----*
- Alvará de Utilização nº 14/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2023/41), em nome de Josefina de Jesus Pereira Gonçalves, Elisabete da Conceição Pereira Gonçalves e Pedro Miguel Pereira Gonçalves, sita na Rua da Cancela - Freguesia de Cótimos. -----*
- Alvará de Utilização nº 15/2023 para habitação (Proc. Interno 09/2022/119), em nome de Cidália Maria da Cruz Vaz, sita em Carigas - União das Freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia. -----*
- Aditamento ao Alvará de Utilização nº 15/2004 - Fração C*

para comércio e serviços (Proc. Interno 09/2003/1802), em nome de João Filipe Nunes do Nascimento e Maria Joaquina Antunes Nunes do Nascimento, sito na Rua Nuno Álvares Pereira, n.º 24, em Trancoso - União de Freguesias de Trancoso e Souto Maior. -----

Informações Prévias:-----

- Pedido de informação prévia para construção de uma habitação (Proc. Interno 06/2023/8), em nome de Carlos Alberto Caetano Monteiro, sito em Lameiras - União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital.’*
- Pedido de Informação prévia para informação sobre a possibilidade de construção da tipologia habitação e exclusivamente na área classificada como Solo Urbano (Espaços Habitacionais) de dois terrenos (Proc. Interno 06/2023/10), em nome de Maria de Lurdes Mocho Fernandes, sito em Bispo – União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital.-----*

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisões, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegadas no senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas ao reconhecimento de interesse municipal na concretização de obras destinadas a utilização exclusivamente pecuária, em Freches: -----

A26

De seguida, foi presente o requerimento número 4384 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, da empresa Agrobacorinho, L^{da}, com sede em Trancoso, a solicitar reconhecimento de interesse municipal de obras destinadas a utilização exclusivamente pecuária, em Freches. -----

A sub-unidade de planeamento e acompanhamento de obras prestou a seguinte informação n.º 4990 que se reproduz na íntegra:-----

‘Trata o presente processo do pedido de Reconhecimento de Interesse Municipal de Obras destinadas a utilização exclusivamente pecuária que a empresa Agrobacorinho, Lda. pretende levar a efeito, em Freches. -----

De acordo com a informação prestada pela requerente, estão em causa a construção de duas edificações de apoio a Bovinos e que se localizam em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), ou seja, em zonas correspondentes às classes de perigosidade de incêndio rural Elevada e Muito Elevada, delimitadas na Carta de Perigosidade de Incêndio Rural. -----

Ora, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 60º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro (com ulteriores alterações), "Nas áreas das APPS (...) delimitadas na carta de perigosidade de incêndio rural (...) em Solo rústico (...) são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento e obras de edificação".-----

No entanto, tendo em consideração o referido na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo 60º do mencionado diploma legal, "Excetuam-se da interdição estabelecida no número anterior:

d) Obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos e geológicos, desde que a Câmara Municipal competente reconheça o seu interesse municipal e verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: i) Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS; ii) Adoção de medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios; iii) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo; iv)

Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico."-----

A este propósito, e no que diz respeito às condições cumulativas exigidas, a requerente acrescenta o seguinte:-----

i) Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS:-----

"Apesar da propriedade ser constituída por diferentes artigos matriciais que, em conjunto, assumem uma área considerável, a organização funcional da exploração e o modelo de aproveitamento das pastagens que tem por base pastagens rotativas, exigem que as construções se localizem nos locais identificados no processo de licenciamento, pelo que não se afigura a existência de alternativa no que à localização respeita".-----

ii) Adoção de medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100m em redor do edifício ou conjunto de edifícios:-----

"Será criada uma faixa de gestão de combustível com a largura de 100m em redor de cada edifício;-----

a) No estrato arbóreo dos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, a distância entre as copas das árvores será, no mínimo, de 10 metros, estando as mesmas desramadas em 50 %

da sua altura até que esta atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar, no mínimo, 4 metros acima do solo. -----

b) No estrato arbóreo das espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas será, no mínimo, de 4 metros, e a desramação será de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 metros, altura a partir da qual a desramação deve alcançar, no mínimo, 4 metros acima do solo.-----

c) No estrato arbustivo, a altura máxima da vegetação não excederá os 50 centímetros. -----

d) No estrato subarbustivo, a altura máxima da vegetação não excederá os 20 centímetros. -----

e) As copas das árvores e dos arbustos estarão distanciadas, no mínimo, 5 metros do(s) edifício(s), evitando-se a sua projeção sobre a(s) respetiva(s) cobertura(s). -----

f) Excecionalmente, no caso de arvoredos de especial valor patrimonial ou paisagístico, será proposta uma distância inferior a 5 metros, desde que seja reforçada a descontinuidade horizontal e vertical de combustíveis e garantida a ausência de acumulação de combustíveis na cobertura do(s) edifício(s). ----

g) Não ocorrerão quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração

florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis. -----

h) Será criada uma faixa pavimentada com material não combustível (classe de reação ao fogo Al/AIfl), circundando todo(s) o(s) edifício(s), com largura (L) nunca inferior ao resultado da seguinte relação, arredondada à décima: $L=50/x$, em que x é a distância mínima desde a alvenaria exterior do edifício ao limite da propriedade. No espaço entre a faixa pavimentada e a estrema da propriedade, será equacionada a montagem de um sistema de rega por aspersão, capaz de ser acionado, manual ou automaticamente, em caso de necessidade, com o objetivo de aumentar o teor de humidade no solo, nos combustíveis mortos e nos combustíveis vivos e, assim, reduzir a inflamabilidade da vegetação, bem como a velocidade e a intensidade de um incêndio que se acerque do edifício. Os espaços verdes existentes privilegiam as espécies autóctones pelo que os possíveis espaços verdes que venham a ser criados assentarão na mesma regra." -----

iii) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo: -----

"Serão adotadas medidas relativas à contenção de possíveis

fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respectivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo, ao nível da cobertura, paredes exteriores, vãos e vias de acesso, nomeadamente no que respeita aos materiais a utilizar, que deverão ser não combustíveis ou resistentes ao fogo, em termos de estabilidade, estanquidade, isolamento térmico e resistência mecânica. -----

a) A cobertura do edifício será em material não combustível ou resistente à passagem do fogo: estrutura em vigotas pré-esforçadas de betão e revestimento com acabamento a chapa metálica e caleiras metálicas; -----

b) As paredes exteriores serão em tijolo cerâmico com classificação de resistência adequada, com um mínimo de EI 60 ou REI 60 bem como os materiais de acabamento e os vãos nelas praticados que serão guarnecidos por elementos E30. ----

c) Trata-se de um estábulo para vacas com vãos de acesso metálicos resistentes à passagem do fogo com classificação mínima E30; -----

d) As zonas de ventilação serão constituídas por molduras construídas em metal, com pré metalização para evitar a corrosão, e protegidas com redes metálicas, formando quadrículas menores que 5mm de lado; -----

e) As chaminés e outros elementos de extração serão cobertas

com metal (no interior ou exterior, para evitar a libertação de fagulhas). As saídas de fumo serão, ainda, ser protegidas com redes metálicas, formando quadrículas menores que 5mm de lado. -----

f) As estruturas que toquem no edifício, nomeadamente as vedações e os corrimãos, serão construídas em materiais não inflamáveis. -----

g) As vias de acesso serão adequadas a veículos de socorro em caso de incêndio e respeitarão as medidas excecionais de contenção exigidas pela legislação em vigor. -----

h) Sempre que existam depósitos de combustível, botijas de gás e outros materiais e acumulações altamente inflamáveis, os mesmos serão acondicionados no exterior do edifício, em compartimentos com paredes e coberturas resistentes ao fogo, e mantidos livres de vegetação, através da criação de uma faixa pavimentada, em toda a sua envolvente, com a largura e as características previstas para o edifício principal. -----

i) Será respeitada a legislação aplicável, zelando sempre pelo cumprimento das condições de Segurança Contra Incêndios em Edifícios. -----

Existe já implementado um sistema de combate a incêndios permanente que conta com um reservatório de água com 100.000 litros de capacidade, uma charca própria e outra na

propriedade vizinha. Os novos edifícios serão integrados/ligados ao sistema de combate a incêndios permanente já existente, de acordo com as exigências em causa".-----

iv) Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico:-----

"As próprias características das edificações refletem, em projeto apresentado, os fins a que se destinam."-----

Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o Reconhecimento de Interesse Municipal das Obras (duas edificações de apoio a Bovinos) destinadas a utilização exclusivamente pecuária, solicitada pela requerente. Solicita, ainda a requerente, que possa ser "...reconhecido o Interesse Municipal da Empresa Agrobacorinho, Lda...", bem como, "...de todas e quaisquer construções existentes e que venham a existir no desenvolvimento da sua atividade", pedido este que pelo seu caráter genérico, e salvo melhor opinião, extravasa o âmbito de aplicação específico previsto no aludido Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro (com ulteriores alterações).'-----

Na sequência da informação técnica prestada pelos serviços, atendendo a que não existe alternativa adequada para a localização do investimento a realizar, fora das Áreas

Prioritárias de Prevenção e Segurança, e de forma a que a empresa possa expandir a sua atividade, a Câmara Municipal deliberou reconhecer interesse municipal na concretização das obras respeitantes a duas edificações de apoio a bovinos, destinadas exclusivamente a pecuária. -----

Deverá a requerente adotar as medidas de minimização de perigo de incêndio legalmente exigíveis e que a mesma se propôs concretizar. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios: -----

A27 Seguidamente, foi presente o requerimento número 4151 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 22 do passado mês de março, da NOS Technology – Conceção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, SA, com sede na Senhora da Hora, a solicitar autorização municipal para instalação de infraestruturas de suporte de estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, no lugar de Chão das Pereiras, em Fiães. -----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a seguinte informação n.º 4925 que se reproduz na íntegra:-----

'Trata o presente processo do pedido de autorização municipal para Instalação de Infraestruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicações e respetivos acessórios, localizadas em Fiães. -----

De acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (P.D.M.), o terreno alvo da intervenção encontra-se classificado como Espaço Agrícola. Para esta categoria de espaços, e de acordo com o previsto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 27º do P.D.M. "...são em geral admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes: a) Os seguintes usos especiais do solo de entre os referidos no articulado do Capítulo VI, nas condições aí estabelecidas, e sem prejuízo dos condicionamentos legais aplicáveis: ii) Implantação ou instalação de infraestruturas."-----

A este respeito, refere ainda o artigo 67º da mencionado Capítulo VI "A deliberação a tomar pelo município, no âmbito legalmente previsto para a sua participação em cada procedimento conducente à viabilização da implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente de vias de comunicação, de abastecimento de água, de saneamento básico, de rega, de telecomunicações, ou de produção, transporte e transformação de energia em qualquer área do território concelhio, só deve ser de sentido favorável se for reconhecido,

com base em ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos da exploração nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área em causa que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza."-----

Face ao exposto, deverá o Município pronunciar-se sobre o reconhecimento referido no n.º 1 do aludido artigo 67º.-----

Se a deliberação for no sentido do necessário reconhecimento, e tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 65º do P.D.M., "...deve ainda a Câmara Municipal exigir aos interessados o acatamento das adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, nos termos do disposto nos artigos 16º e 17º do mesmo Regulamento..."-----

Assim, cumpridos os requisitos anteriormente referidos e havendo deliberação conducente à concessão da autorização solicitada, deverão ainda ser calculadas e cobradas as taxas devidas.'-----

Atendendo a que a instalação pretendida não acarreta graves prejuízos ambientais, paisagísticos ou outros para o ordenamento do território e conservação da natureza, a Câmara Municipal deliberou deferir a pretensão da requerente, devendo a mesma cumprir as adequadas medições

de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, previstas nos artigos 16º e 17º do Regulamento do PDM. -----

Análise, discussão e votação relativas ao relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à prestação de serviços para “Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Trancoso”: -----

A28 De seguida, foi presente o seguinte relatório final, prestado pelo júri do procedimento, que se reproduz na íntegra: -----

‘1- INTRODUÇÃO -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, reuniu, nas instalações deste organismo, sito no edifício dos Paços do Concelho, o júri do procedimento, designado para o presente concurso público, com o fim de proceder à elaboração do relatório final. -----

Composição do júri do procedimento por deliberação da Câmara, em sua reunião de 28 de dezembro de 2022. -----

Membros designados para integrarem o júri: -----

MEMBROS EFECTIVOS: -----

- Presidente: Eng.º Victor Jorge -----

- Vogal: Eng.º João Mano -----

- Vogal: Eng.ª Sandra Ribeiro -----

MEMBROS SUPLENTEs: -----

- Dr. Fernando Delgado -----

- Dr. Francisco Coelho -----

2- OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----

Nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar. -----

Durante o período de audiência prévia nenhum concorrente se pronunciou sobre o relatório preliminar. -----

3- CONCLUSÃO -----

O júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, elaborou o presente relatório final, mantendo o teor, as conclusões e a ordenação constantes no relatório preliminar. -----

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, envia-se o presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do citado artigo, decidir, sobre a aprovação

de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório, o qual vai ser assinado por todos os membros do júri. '-----

<i>Ordem de Entrada</i>	<i>Concorrente</i>	<i>Valor da Proposta</i>	<i>Pontuação Preço</i>
<i>1</i>	<i>EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A.</i>	<i>1.000.000,00€</i>	<i>Excluída</i>
<i>2</i>	<i>PreZero Portugal, S.A.</i>	<i>837.000,00€</i>	<i>Excluída</i>
<i>3</i>	<i>REDE AMBIENTE - Engenharia e Serviços, S.A.</i>	<i>164.584,20€</i>	<i>Excluída</i>
<i>4</i>	<i>RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.</i>	<i>593.496,00€</i>	<i>5,68</i>
<i>5</i>	<i>RODOLIXO – Gestão de Resíduos, Lda.</i>	<i>669.600,00€</i>	<i>Excluída</i>
<i>6</i>	<i>Simopeças, Lda.</i>	<i>694.980,00€</i>	<i>Excluída</i>

Em conformidade com o relatório apresentado pelo júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a prestação de serviços à empresa “RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda.”, pelo preço de 593.496€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis, nomeadamente da caução, no montante de 29.674,80€.-----

De acordo com o previsto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestora do contrato a senhora engenheira Sandra Maria Lopes Ribeiro. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos nº 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”:------

A29 Seguidamente, foi presente a informação n.º 5364 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 4, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 11.898,12€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue”, no montante de 11.898,12€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 15, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: ----

A30 De seguida, foi presente a informação n.º 5436 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 15, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 43.109,80€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n.º 15, respeitante à empreitada “Requalificação do

Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 43.109,80€.-----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição nº 4 de trabalhos complementares a menos, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”:-----

A31

Seguidamente, foi presente a informação n.º 5437 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição nº 4 de trabalhos complementares a menos, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 448€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição nº 4 de trabalhos complementares a menos, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 448€. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”:-----

A32

De seguida, foi presente o requerimento número 5136 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 31 do passado mês

de março, da empresa “Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas Públicas das Beiras, Limitada”, com sede na Guarda, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas’, pelo período de 30 dias. -----

Acerca deste assunto, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 5136 que se transcreve na íntegra:-----

‘A empreitada "Requalificação do Antigo Edifício da G.N.R. - Incubadora de Empresas", foi objeto de um procedimento de Concurso Público, ao abrigo do Código de Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações), em que a entidade adjudicante é o Município de Trancoso e a entidade adjudicatária é a empresa Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada. -----

O prazo para concluir a obra era de catorze meses, a contar da data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (18 de novembro de 2020), em conformidade com o previsto no número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos. -----

No dia 15 de fevereiro de 2021, efetuou-se o Auto de Suspensão de Trabalhos, pela necessidade de se realizarem trabalhos de arqueologia. No dia 05 de janeiro de 2022, efetuou-se o Auto

de Levantamento de Suspensão de Trabalhos.-----

O adjudicatário já solicitou uma prorrogação por 120 dias, a qual foi aprovada pela entidade adjudicante. Feita a contagem de tempo da empreitada, verificámos que o prazo de execução termina no dia 03 de abril de 2023. -----

Apresenta, agora, o adjudicatário um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, por 30 dias, baseando-se no facto de terem aparecido novos elementos não contemplados em projeto e outros novos que obrigam a trabalhos novos e à encomenda de materiais.-----

Quando o atraso da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, este fica sujeito às penalizações legais e contratuais (artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos).--

A competência para decidir a prorrogação, que em nosso entender deveria ser graciosa, caberá também ao órgão competente para a decisão de contratar.’ -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços e por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 30 dias.-----

Apreciação da 7ª e 8ª alterações ao orçamento da receita e

da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A33 Tendo sido presentes as 7.^a e 8.^a alterações ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com uns totais de reforços equivalentes aos de anulações, nos montantes, respetivamente, de 316.500€ e 50.000€ e às correspondentes alterações às grandes opções do plano,-----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativas a dois pedidos de isenção do pagamento de taxas, solicitados pela Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE: -----

A34 De seguida, foi presente o requerimento número 4086 que deu entrada na serviço de obras particulares da Câmara, em 21 do passado mês de março, da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, a solicitar isenção do pagamento de taxas referentes a um processo de obras a executar, no edifício da Extensão de Saúde de Trancoso.-----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a informação n.º 4663 que se reproduz na íntegra: -----

‘Trata o presente processo do pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de obras a levar a efeito pela

Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., no edifício do Centro de Saúde de Trancoso.-----

De acordo com o disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 15º (Isenções e Reduções) e por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ainda ser isentas de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas ou beneficiar de uma redução, até 50%, as "As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, as Empresas Municipais e os concessionários de serviços públicos, em face do seu objeto". -----

Tendo ainda em consideração a definição constante da alínea j) do artigo 2º do (R.J.U.E.) são operações urbanísticas "... as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros

ou de abastecimento público de água". -----

Neste sentido, e efetuado o enquadramento legal da pretensão, deixa-se a decisão à consideração superior.' -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelo setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos e tendo como suporte o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município, a Câmara Municipal deliberou isentar a requerente do pagamento de taxas, atendendo a que se trata de uma entidade pública.-----

A35

Seguidamente, foi presente o requerimento número 4087 que deu entrada no serviço de obras particulares da Câmara, em 21 do passado mês de março, da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, a solicitar isenção do pagamento de taxas referentes a um processo de obras a executar, no edifício da Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves.-----

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos prestou a informação n.º 4664 que se reproduz na íntegra: -----

'Trata o presente processo do pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao processo de Obras a levar a efeito peia Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E., no edifício da Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves. -----

De acordo com o disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 15º

(Isenções e Reduções) e por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, poderão ainda ser isentas de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas ou beneficiar de uma redução, até 50%, as "As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários, as Empresas Municipais e os concessionários de serviços públicos, em face do seu objeto". -----

Tendo ainda em consideração a definição constante da alínea j) do artigo 2º do (R.J.U.E.) são operações urbanísticas "... as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água". -----

Neste sentido, e efetuado o enquadramento legal da pretensão, deixa-se a decisão à consideração superior.' -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelo setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos e tendo como suporte o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município, a Câmara Municipal deliberou isentar a requerente do pagamento de taxas, atendendo a que se trata de uma entidade pública.-----

Análise, discussão e votação relativas ao exercício ou não do direito de preferência na aquisição de um imóvel, sito no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso: -----

A36

Em seguida, foi presente o requerimento número 4355 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 27 do passado mês de março, de Maria da Conceição Costa Pereira da Fonseca, residente em Fornos de Algodres, na qualidade de herdeira da herança de Laura de Jesus Almeida Fonseca, a solicitar que a Câmara Municipal informe se deseja ou não exercer o direito de preferência, relativo ao prédio urbano sito no Bairro de Santa Luzia, em Trancoso, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 747, da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior, pelo valor de vinte e dois mil euros. -----

A Câmara Municipal deliberou não exercer o direito de preferência, na aquisição do referido imóvel.-----

Análise, discussão e votação relativas a uma minuta de

protocolo a celebrar com o Instituto da Segurança Social, IP e o Instituto de Informática, IP, relacionada com o tratamento e proteção de dados pessoais, no âmbito da transferência de competências na área da ação social:-----

A37

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o seguinte protocolo que se transcreve na íntegra: -----

-----*MINUTA* -----

-----*PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E* -----

-----*PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS* -----

Estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI-----

Entre: -----

Instituto da Segurança Social, I.P., pessoa coletiva n.º 505305500, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa, representada por António Carlos Camejo Martins, na qualidade de Diretor do Centro Distrital da Guarda que outorga em representação do Conselho Diretivo deste instituto com poderes bastantes para o ato, adiante designado por ISS, LP.;-----

Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva n.º 504322915,

com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, n.º 17 - Edifício Ciências 1, Tagus Park, 2740-120 Oeiras, representado pela Mestre Paula Margarida Barrocas Salgado, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por II, I.P.; -----

Município XXX, pessoa coletiva n.º XXX, com sede XXX, representado pelo XXX, que outorga na qualidade de XXX, com poderes para o ato, adiante designado por XXX; -----

Considerando que:-----

a) O ISS, I.P., tem por missão a gestão dos regimes de segurança social, incluindo o tratamento, recuperação e reparação de doenças ou incapacidades resultantes de riscos profissionais, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e demais subsistemas da segurança social, incluindo o exercício da ação social, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março; -----

b) O II, I.P. intervém neste protocolo por ser a pessoa coletiva pública que assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos dependentes do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos da

alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto;-----

c) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; e -----

d) Dispõe o n.º 1 do artigo 4.º da Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. -----

e) O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências no domínio específico da ação social, passando os órgãos municipais e as entidades intermunicipais nomeadamente: assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, nos termos das alíneas a), e)

- e f) do artigo 3.º, e dos artigos 12.º e 32.º da Lei-Quadro. ---*
- f) No âmbito do exercício dessas novas competências, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei-Quadro, é determinada a garantia de acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, para gestão de processos e restante informação integrada nas competências transferidas. -----*
- g) Com efeito, de acordo com os artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, preconiza-se que o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção são efetuados com recurso a sistema de informação específico. -----*
- h) Os termos em que essa utilização é efetuada encontram-se regulados pela Portaria n.º 63/2021, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social bem como da emergência social, para os Municípios, e -----*
- i) Pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os*

termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

j) Todavia o artigo 14.º da Portaria n.º 188/2014 de 18 de Setembro, alterado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 63/2021 e o n.º 1 do artigo 27.º-A da Portaria 257/2012, de 27 de agosto, alterado pelo artigo 3.º da Portaria n.º 65/2021 refere que o acesso ao sistema de informação específico se encontra restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências do atendimento e acompanhamento social e ao acompanhamento a beneficiários de RSI no âmbito do contrato de inserção. -----

k) Atendendo ao estabelecido em matéria de garantia de acesso a sistema de informação específico, será disponibilizado aos municípios o atual sistema de informação do atendimento e acompanhamento social, incluindo a componente de inserção do RSI. -----

l) O tratamento de dados pessoais objeto do presente Protocolo tem como fundamento de licitude o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no JOUE de 4 de maio de 2016. ---

m) O ISS, I.P. procedeu à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD), de forma a verificar se todos os processos e procedimentos inerentes ao funcionamento e operacionalização do sistema estavam adequados ao RGPD, tendo a mesma classificado o conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais objeto do presente acordo de nível de risco aceitável, desde que cumprida a condição de aplicação das medidas de mitigação ali indicadas;-----

n) Foi solicitada a emissão de parecer pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do RGPD.-----

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula Primeira -----

----- (Âmbito e objeto) -----

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições de acesso ao sistema de informação específico, denominado (WebSISS), no âmbito da transferência de

competências, nas seguintes matérias: -----

a) Serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para os Municípios, estabelecidas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

b) Acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para os Municípios, estabelecidos na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que define os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. -----

-----Cláusula Segunda -----

----- (Dados a transmitir) -----

Serão objeto de tratamento os dados pessoais recolhidos para as finalidades acima enunciadas, os constantes no Anexo I. ----

-----Cláusula Terceira -----

----- (Finalidade do tratamento de dados pessoais) -----

1. O tratamento de dados pessoais, objeto do presente protocolo, visa apoiar as intervenções técnicas, do Serviço de Atendimento Acompanhamento Social que tem por objetivos: ---

a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;

b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;-----

c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais;-----

d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; -----

d) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;-----

f) O Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----

-----Cláusula Quarta-----

-----Condições de acesso à informação-----

1. O acesso à informação é efetuado em tempo real, através de comunicação eletrónica de dados entre sistemas dos outorgantes, com a utilização de serviços especificamente implementados de modo a proteger o fornecimento dos dados. -

2. A comunicação dos dados, no âmbito do presente protocolo, é efetuada através de comunicação segura (HTTPS), com o uso

de Transport Layer Security (TLS) 1.2, sendo os dados em trânsito encriptados e seguros. -----

3. O sistema de informação (WebSISS) garante as condições de confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais, mediante cumprimento dos seus requisitos de utilização, nos termos da cláusula décima primeira do presente protocolo. ----

4. O acesso aos dados requer uma prévia autenticação e só é permitida a pessoas devidamente credenciadas, que tenham assumido um compromisso de confidencialidade, mediante a atribuição de um utilizador aplicacional e de uma palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico (WebSISS), subordinada à política de gestão de acessos e gestão de password aprovada pelo II I.P. -----

5. O tratamento de dados pessoais, por cada Equipa, circunscreve-se à área geográfica de atuação da mesma, e efetua-se no âmbito do serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. -----

6. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS o acesso à informação só é permitido a pessoas devidamente credenciadas, através da atribuição de um utilizador aplicacional e de uma

palavra-chave, em função do seu perfil de acesso e a cada módulo aplicacional do sistema de informação "Ação Social Interface Parceiros - ASIP", cumprido o disposto na cláusula décima.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**(Prazos de conservação dos dados pessoais)**-----

1. Os dados pessoais armazenados no sistema serão conservados durante o período necessário para a prossecução das finalidades do tratamento.-----

2. O prazo máximo de conservação são 10 anos, sem prejuízo da sua conservação em registos históricos para fins de investigação científica ou estatística, nos termos da Portaria n.º 182/2020, de 4 de agosto.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**Responsáveis e subcontratante pelo**-----

-----**tratamento de dados pessoais**-----

No âmbito do presente Protocolo, são considerados responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais o ISS, I.P., e o Município XXX e subcontratante o II, IP..

-----**Cláusula Sétima**-----

-----**(Obrigações do ISS I.P. e do Município)**-----

1. O ISS.I.P. e o Município XXX são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais efetuados no sistema de

informação. São ainda individualmente responsáveis por assegurar a integridade e confidencialidade de todos os dados pessoais a que acedem e que são recolhidos, no decurso das suas funções nos termos a serem definidos por instrumentos normativos. -----

2. Os responsáveis conjuntos comprometem-se ainda a comunicar, entre si, qualquer violação de dados pessoais que, potencialmente, comprometa a segurança dos mesmos, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, acidental, não autorizada ou ilícita, nos termos e para os efeitos decorrentes do RGPD ou do presente Protocolo, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados pessoais, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada.

3. No âmbito da utilização do sistema de informação específico (WebSISS) é obrigação do Município comunicar ao ISS, I. P., a identificação de novos utilizadores e a cessação dos utilizadores que, por qualquer motivo, deixem de ter legitimidade para permissão de acesso ao sistema. -----

4. A comunicação a que se refere o número anterior é efetuada pelo Município com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ou, se tal não for possível, no máximo no dia útil seguinte. -----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**Obrigações do II I.P.**-----

1. *Constituem obrigações do II. I.P.:*-----

Fornecer toda a informação que lhes for solicitada, quer pelo Responsável pelo tratamento, quer pela Autoridade de Controlo, relativamente aos tratamentos dos dados, cujas finalidades se encontram definidas na Cláusula Terceira. -----

a) Implementar e assegurar as medidas técnicas e organizativas necessárias para o efeito, nomeadamente as previstas na Cláusula Décima Primeira. -----

2. *Considera-se delegada no subcontratante a escolha dos subcontratantes ulteriores, sem prejuízo da disponibilização de uma lista atualizada com a identificação destes, acompanhada das condições contratuais aplicáveis, e da possibilidade de se opor.-----*

3. *Assegurar o acesso ao sistema de informação específico de suporte à atividade dos municípios. -----*

4. *O II, I.P. assegura acesso à formação, na modalidade à distância - formato e-learning, através do Portal da Formação - <https://portalformacaoii.seq-social.pt/SGForm/>. -----*

-----**Cláusula Nona**-----

-----**(Gestão do sistema de informação)**-----

1. *O ISS, I.P. garante o acesso ao Sistema de informação, nos*

seguintes termos: -----

a) O acesso è efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências do serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----

b) O acesso é garantido mediante identificação dos utilizadores autorizados pelo Município, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos. -----

2. Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS). -----

3. Quaisquer alterações relativas a cessação de funções ou identificação de novos utilizadores devem ser comunicadas ao ISS, I.P. de acordo com os procedimentos definidos para o efeito. -----

4. Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de

acessos definida pelo ISS, IP. -----

5. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo, no sistema de informação, quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora, e o II,I.P. deve conservar esses registos pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da política de gestão de acessos. -----

-----Cláusula Décima -----

*-----(**Termos de Responsabilidade**)-----*

1. O termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo II, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, procederá sua aceitação. -----

2. Nas situações em que o município contratualize com outra entidade para o desenvolvimento do SAAS, o termo de responsabilidade deve ser disponibilizado aos utilizadores, nos termos da minuta que se encontra no Anexo III, ao presente Protocolo, devendo os profissionais, no momento de atribuição de acesso, proceder à sua aceitação. -----

-----Cláusula Décima Primeira -----

*-----(**Meios e medidas de segurança para o tratamento**) -----*

1. Para garantia de cumprimento do disposto no artigo 32.º do RGPD, os outorgantes comprometem-se a adotar padrões de segurança organizacional e tecnológica, com recurso a

práticas eficazes na gestão de segurança da informação, para efeitos de proteção da confidencialidade, integridade e acesso àquela. -----

2. No âmbito do presente Protocolo e para cumprimento do objeto do mesmo, os outorgantes obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizacionais pertinentes para garantir um nível de segurança dos dados pessoais que seja adequado ao risco, associado à perda de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, que pode resultar na sua destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal. -----

3. Os outorgantes devem, ainda, tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise alterar o conteúdo da base de dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento. -----

4. O previsto concretiza-se através da implementação das medidas definidas pelo standard internacional ISO/IEC 27001:2013, bem como das normas comunitárias, da legislação e das recomendações nacionais específicas em matéria de segurança da informação. -----

5. São ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa: -----

- a. Os perfis são atribuídos a cada utilizador, tendo em consideração as funções a desempenhar no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social; -----
- b. O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. -----
6. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às atividades desenvolvidas ao abrigo da presente portaria, mesmo após o termo das suas funções. -----
7. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. -----
8. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração. -----

9. Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.-----

-----**Cláusula Décima Segunda**-----

-----**(Forma de exercício dos direitos**-----

-----**por parte dos titulares dos dados)**-----

1. O exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados poderá ser feito, junto do Encarregado de Proteção de Dados, dos responsáveis pelo tratamento, para as matérias de proteção de dados: -----

a) Resposta ao exercício de direitos, tratamento de incidentes de violação ou pedidos de esclarecimentos, na sua área de competência; -----

b) Sensibilizar para a necessidade de ajustamento às exigências trazidas pelo RGPD na sua área de intervenção;-----

c) Sejam o ponto de ligação entre as diversas Entidades, tanto na execução das atividades associadas, bem como no esclarecimento de dúvidas relacionadas com o RGPD. -----

2. O titular dos dados pode, a qualquer momento, conhecer, corrigir e, salvo quando a sua conservação seja exigida por requisitos da legislação nacional/europeia, eliminar os dados a si respeitantes, neste tratamento. -----

3. Sem prejuízo do recurso à via graciosa ou jurisdicional, assiste aos titulares dos dados, ainda, o direito de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados pessoais pelas Partes não respeita a legislação aplicável. -----

-----**Cláusula Décima Terceira** -----

----- **(Confidencialidade)** -----

1. Em matéria de confidencialidade os outorgantes devem observar o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º da Lei n.º 55 de 2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, relativamente aos dados de natureza estritamente privada de que disponham, relativos à situação pessoal, económica ou financeira de quaisquer pessoas ou entidades. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o

destinado direta e exclusivamente à execução do presente Protocolo, salvo acordo formalizado por todos os outorgantes, bem como autorização expressa formalizada pelos respectivos titulares dos dados pessoais. -----

3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção ou sobre as quais haja uma obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

4. O dever de sigilo/confidencialidade mantém-se mesmo após a data da cessação do presente Protocolo. -----

-----Cláusula Décima Quarta -----

----- (Interpretação e integração de lacunas) -----

A interpretação e integração de eventuais lacunas do presente Protocolo serão supridas mediante acordo escrito pelos outorgantes. -----

-----Cláusula Décima Quinta -----

----- (Vigência) -----

1. O presente Protocolo produz efeitos no primeiro dia útil da concretização da transferência de competências, por força do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de

fevereiro. -----

2. O presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais e de facto que justificam a sua celebração ou até que seja denunciado. -----

3. A denúncia do presente Protocolo pode ser efetuada por qualquer dos outorgantes, por escrito, com a antecedência mínima de 3 meses. -----

XXX, XXX de XXX de 2022-----

Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.: O Diretor do Centro Distrital da Guarda -----

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática,

I.P.: Paula Margarida Barrocas Salgado -----

Município de xxx-----

-----**Anexo I**-----

Dados pessoais-----

<i>Subsistema</i>	<i>Dados pessoais</i>	<i>Habilitação legal</i>
<i>PS - Pessoa Singular</i>	<i>Nome Completo do Titular, NISS, NIF, Nome, Data Nascimento, Data Óbito, Sexo, Estado Civil, Nacionalidade, Naturalidade, N.º de Identificação Civil (português, estrangeiro), Filiação, Morada (portuguesa, estrangeira), Contato (email, telefone e telemóvel)</i>	<i>Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021</i>
<i>AF - Agregados Familiares</i>	<i>Nome Completo do Titular e dos elementos do AF, NISS, Grau de parentesco, Telefone, Morada de ausência, atividade profissional do titular e dos elementos do AF</i>	<i>Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021,</i>
<i>RSI - Rendimento Social de Inserção</i>	<i>Nome Completo do Titular, NISS, Estado civil, Agregado familiar; Rendimentos, NIB, NISS, Nome e NIB Terceiro, Despesas, Habitação</i>	<i>Portaria n.º 65/2021,</i>
<i>SIPSC - Gestão de</i>	<i>NISS, PSNI, Nome, Morada, Problemas económicos, problemas</i>	<i>Decreto - Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021</i>

<p><i>Beneficiários (inclui ASIP -interface para entidades externas)</i></p>	<p><i>de saúde, problemas ao nível da educação, emprego e habitação, situação de saúde, situação perante o trabalho, frequência escolar e formação profissional, situação económica (Rendimentos, Despesas, Dividas), situação habilitacional, frequência de equipamentos, apoios económicos recebidos no âmbito da ação social, ações de inserção definidas no âmbito dos Contrato de Inserção e Acordos de Intervenção Social de todos os elementos do agregado familiar</i></p>	<p><i>Portaria n.º 65/2021,</i></p>
<p><i>GREND-Gestão de Rendimentos</i></p>	<p><i>NISS, nome completo, natureza e subnatureza dos rendimentos registados no Sistema de Segurança Social</i></p>	<p><i>Decreto • Lei n.º 55/2020 Portaria n.º 63/2021 Portaria n.º 65/2021</i></p>

----Anexo II - Minuta de Termo de Responsabilidade -----

----Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dXXX ---

-----Termo de Responsabilidade -----

XXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de XXX, dependente funcionalmente da XXX a qual no âmbito das competências a transferir para os municípios nomeadamente no que respeita ao artigo 10º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que: --

- a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso ao sistema de informação específico denominado (WebSISS), nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções: -----*

1. *Identificação e Qualificação (IDQ)* -----
 - 1.1. *Consulta;* -----
2. *Rendimento Social de Inserção (RSI)* -----
 - 2.1. *Consulta;* -----
3. *Agregados Familiares (AF)*-----
 - 3.1. *Consulta;* -----
 - 3.2. *Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;*-----
 - 3.3. *Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);* -----
 - 3.4. *Alteração / Correção de AF-AS;* -----
 - 3.5. *Alterar / Corrigir AF Genéricos;* -----
 - 3.6. *Anular elementos;* -----
 - 3.7. *Registar novos elementos em AF Genéricos já criados;*-----
 - 3.8. *Reintegrar elementos;*-----
 - 3.9. *Registar ausências definitivas;* -----
 - 3.10. *Registar ausências temporárias;* -----
 - 3.11. *Cessar AF.* -----
4. *AS > Atendimento / Acompanhamento Social:*-----
 - 4.1. *Consultar;* -----
 - 4 2. *Registar/ Alterar.* -----
5. *GREND > Gestão de Rendimento* -----

5.1. Consultar; -----

- b) Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 11o do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----
- c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder ao (WebSISS), o acesso será efetuado através de um código de "utilizador" e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, IP; -----
- d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada "utilizador" em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicativo do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada "utilizador" poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao "utilizador" que a realizou e respetiva data/hora;
- e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados "utilizadores credenciados" apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicativos do Sistema se

autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando "utilizador", operação e data/hora da alteração; -----

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias n.º 63/2021 e n.º 65 de 2021, mesmo após o termo das suas funções; -----

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável; -----

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

Por ser verdade, -----

Assinatura: -----

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido) -----

Data: 'dd/mm/202x'-----

-----**Equipa de XXX da Instituição XXX**-----

-----**Termo de Responsabilidade**-----

XXX, portador/a do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade n.º XXX, com a data de validade de 'dd/mm/aaaa', declara, sob compromisso de honra, para os devidos e legais efeitos, na qualidade de técnico/a superior da Equipa (do RSI ou do SAAS) da XXX sua instituição empregadora com contrato/protocolo celebrado para o desenvolvimento das competências previstas no artigo 10.º e/ou artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, com a Câmara Municipal de XXX: -----

a) Toma conhecimento que, no âmbito das funções a desempenhar na qualidade suprarreferida, deterá acesso à aplicação informática denominada "Ação Social Interface Parceiros - ASIP", nas vertentes infra-indicadas, de acordo com os perfis definidos para as citadas funções: -----

1. Identificação e Qualificação (IDQ)-----

1.1. Consulta;-----

2. Rendimento Social de Inserção (RSI)-----

2.1.Consulta; -----

3. *Agregados Familiares (AF)* -----

3.1. *Consulta;*-----

3.2. *Registo de AF Genéricos, na ausência de qualquer AF;*

3.3. *Registo de AF Específicos de Ação Social (AF-AS);* ---

3.4. *Alteração/ Correção de AF-AS;* -----

3.5 *As seguintes operações ficam adstritas aos utilizadores do Serviço de Atendimento/ Acompanhamento Social do Município do âmbito de intervenção do acordo/protocolo da entidade identificada, pelo que será necessário efetuar a respetiva articulação para:* -----

3.5.1. *Alterar/ Corrigir AF Genéricos;* -----

3.5.2. *Anular elementos;*-----

3.5.3. *Registar novos elementos em AF Genéricos já criados;* -----

3.5.4. *Reintegrar elementos;* -----

3.5.5. *Registar ausências definitivas;*-----

3.5.6. *Registar ausências temporárias;*-----

3.5.7. *Cessar AF.* -----

4. *AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:* -----

4.1. *Consultar;* 4.2. *Registar/Alterar.* -----

5. *AS > Atendimento/ Acompanhamento Social:* -----

b) *Toma conhecimento que o citado acesso envolve, apenas, pessoas devidamente credenciadas para o efeito e que o*

mesmo se encontra restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no n.º 1 do artigo." 10 e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

- c) Toma conhecimento que após autorizado/a a aceder à ASIP, o acesso será efetuado através de um código de "utilizador" e de uma palavra-passe, pessoais e intransmissíveis, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos definidos pelo ISS, I.P;-----*
- d) Toma conhecimento que os perfis para consulta, alteração/correção e anulação de dados são atribuídos a cada "utilizador" em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicativo do Sistema de Informação (adiante designado de Sistema) e, dentro de cada um destes, cada "utilizador" poderá ter permissões diferenciadas às várias operações e que cada alteração é auditável a todo o tempo quanto ao "utilizador" que a realizou e respetiva data/hora;*
- e) Toma conhecimento que o acesso à informação pelos denominados "utilizadores credenciados" apenas pode ser efetivado a cada um dos módulos aplicativos do Sistema se autorizado e, dentro de cada um destes, apenas às operações a que se encontram autorizados a realizar e que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de*

auditoria, identificando "utilizador", operação e data/hora da alteração; -----

f) Se compromete a guardar sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhe advenha das atividades inerentes às funções referidas nas Portarias nº 63/2021 e nº 65/ de 2021, mesmo após o termo das suas funções;-----

g) Se compromete a cumprir o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como demais legislação aplicável; -----

h) Mais declara que foi informado/a e tem perfeito conhecimento que a violação do disposto nas alíneas f) e g), acima elencadas, faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

Por ser verdade, -----

Assinatura: -----

(Assinatura legível com o nome da/o declarante conforme documento de identificação civil válido) -----

Data: 'dd/mm/202x'-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta de protocolo presente, nos seus exatos termos. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à autorização da consolidação da mobilidade intercarreiras de diversos trabalhadores do Município: -----

A38

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 5469 que se transcreve na íntegra: -----

'Considerando que:-----

1. O regime de mobilidade previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, determina as situações de mobilidade e a forma de operar essas mobilidades, onde se salienta a mobilidade intercarreiras ou categorias dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas. -----

2. Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 92.º e artigo 93.º da LTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. -----

3. Atento os normativos impostos pela LTFP acima

mencionados, e face às necessidades dos serviços, foi por mim determinada a mobilidade intercarreiras dos trabalhadores abaixo discriminados(as):-----

Nome	Carreira/ Categoria de Origem	Carreira/ Categoria da Mobilidade	Tipo de Mobilidade	Início de Mobilidade
Carla Sofia Caetano Pires	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Carla Susana Delgado Martins	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Cristina Maria Alexandre Leitão da Cruz	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Fátima Isabel Monteiro Vicente Paulos	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Maria Alcina Ribeiro de Almeida Bordalo	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Paula Alexandra Pires de Sousa Pereira	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Pedro Daniel dos Santos Pinto	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Pedro Guilherme Gomes Calais de Campos	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Pedro Manuel Rodrigues Fidalgo	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Sílvia Maria Oliva Almeida	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Sónia Cristina Cardoso da Costa Fonseca	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/10/2022
Sónia Cristina da Fonseca Rebelo	Assistente Operacional	Assistente Técnico	Intercarreiras	01/08/2022 1

4. O artigo 99º-A da LTFP, no seu nº1, determina que "A mobilidade intercarreiras ou intercategorias, dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Exista acordo do órgão ou serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; ----

b) *Exista acordo do trabalhador; -----*

c) *Exista posto de trabalho disponível; -----*

d) *Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino." ----*

5. *Com base nas premissas e fundamentos atrás mencionados, e atentos os pedidos de consolidação das mobilidades apresentados pelos trabalhadores acima descritos, estão reunidos os suprarreferidos requisitos constantes nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que: -----*

- *Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades; -----*

- *Existe acordo dos trabalhadores para a consolidação; -----*

- *Estão previstos, no mapa de pessoal para o ano de 2023, os postos de trabalho necessários, na carreira/categoria de Assistente Técnico; -----*

- *As mobilidades em execução têm uma duração superior ao período experimental exigido para as categorias de destino; -----*

- *Os trabalhadores em causa são detentores do requisito habilitacional necessário e legalmente exigido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimento e experiência no exercício das funções que*

estão a desempenhar; -----

- Existe dotação orçamental. -----

6. O n.º 3 do referido artigo 99º-A exige que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta ao respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do governo competente na respetiva área. -----

7. O n.º 5 daquele artigo refere que o mesmo se aplica, com as necessárias adaptações aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do órgão executivo. -----

Nesta conformidade proponho que: -----

A Câmara Municipal, autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores abaixo discriminados: -----

<i>Nome</i>	<i>Carreira/Categoria de Consolidação</i>	<i>Posição</i>	<i>Nível</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Carla Sofia Caetano Pires</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Carla Susana Delgado Martins</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Cristina Maria Alexandre Leitão da Cruz</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Fátima Isabel Monteiro Vicente Paulos</i>	<i>Assistente Técnico</i>		<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Maria Alcina Ribeiro de Almeida Bordalo</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Paula Alexandra Pires de Sousa Pereira</i>	<i>Assistente Técnico</i>		<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Pedro Daniel dos Santos Pinto</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Pedro Guilherme Gomes Calais de Campos</i>	<i>Assistente Técnico</i>		<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Pedro Manuel Rodrigues Fidalgo</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>

<i>Sílvia Maria Oliva Almeida</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Sónia Cristina Cardoso da Costa Fonseca</i>	<i>Assistente Técnico</i>		<i>7</i>	<i>861,23€</i>
<i>Sónia Cristina da Fonseca Rebelo</i>	<i>Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>7</i>	<i>861,23€</i>

Em conformidade com a proposta presente, a Câmara Municipal deliberou autorizar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, para os trabalhadores aí discriminados.-----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A39

Seguidamente, foi presente o requerimento número 5124 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 11 do corrente mês de abril, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 35.000€, destinado a ajudar a fazer face às dificuldades financeiras da Associação. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 25.000€, mediante a celebração de protocolo.- Não participou na discussão e votação o senhor vereador João Carvalho.-----

A40

De seguida, foi presente o requerimento número 4946 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 5 do corrente mês de abril, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 25.000€, destinado a ajudar a fazer face às dificuldades financeiras da Associação.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 20.000€, mediante a celebração de protocolo.-

A41 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1279 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 27 do passado mês de janeiro, da Associação Sociocultural da Castanheira, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 2.500€, mediante a celebração de protocolo.--

A42 De seguida, foi presente o requerimento número 644 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 16 do passado mês de janeiro, do Grupo Desportivo e Recreativo de Aldeia Nova, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a ajudar a fazer face às despesas previstas no seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 3.500€, mediante a celebração de protocolo.--

A43 Seguidamente, foi presente o requerimento número 16520 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 29 do passado mês de dezembro, do Clube ‘Roda Miness’, com sede em Trancoso, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de atividades, para o corrente ano. ---

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro,

no montante de 4.000€, mediante a celebração de protocolo. --

A44 De seguida, foi presente o requerimento número 4994 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de abril, do Clube Recreativo das Naves – Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, no dia 29 de abril, para deslocação ao Porto da Carne, concelho de Guarda.-----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A45 **Aprovação em Minuta:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua exequoriedade imediata.-----

A46 **Votação das Deliberações:** -----

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.-----

A47 **Encerramento:** -----

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo

senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento
que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____